



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

AUDITORIA INTERNA



AUDITORIA DE GESTÃO

@SERIE@

RELATÓRIO DE AUDITORIA

NÚMERO: SEI Nº 2019-03/AIG

INTERESSADO: Auditoria Interna Governamental

DESTINATÁRIO: Gerência Regional da ANM da Bahia

Sumário

1. Introdução

- 1.1 Contextualização
- 1.2 Destinatários do Relatório
- 1.3 Objetivos da Auditoria
- 1.4 Escopo
- 1.5 Metodologia e Critérios

2. Resultados da Auditoria

2.1 Falha na gestão de diárias e passagens relacionadas a não apresentação de prestação de contas relativa a viagens realizadas por servidores da Gerência Regional no período de janeiro a julho de 2019.

2.1.1 Causas.

2.2 Falha na gestão de diárias e passagens, relacionadas a pendências de aprovação de prestação de contas de viagens realizadas por servidores da ANM/DNPM nos exercícios de 2016 a 2018.

2.2.1 Causas.

3 Conclusões

4 Proposições

1. Introdução

A presente ação de controle objetivou a avaliação dos atos de gestão relativo a diárias e passagens. Tratou-se de procedimento de auditoria extraordinária na gestão e processos relacionados à concessão de diárias e passagens nas Gerências Regionais da ANM Tipo I e II, em atendimento a demanda da Diretoria-Geral, processo SEI 48051.001841/2019-83.

O período de execução dos trabalhos foi de 24 de julho a 06 de setembro de 2019. Os testes e verificações foram realizados na Sede da ANM em Brasília-DF no período de 05 a 16 de agosto do corrente ano.

1.1 Contextualização

As diárias da Administração Pública Federal destinam-se a indenizar o agente público ou colaborador eventual pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante deslocamentos, para cumprimento de interesse da administração pública.

Farão jus à percepção de diárias os servidores da administração direta autárquica e fundacional que se deslocarem, à serviço, da localidade de seu exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior. Também farão jus os colaboradores eventuais em eventos de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Recomenda-se que as viagens sejam programadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e, naquelas situações em que não seja observado o tempo mínimo, devem ser justificadas e autorizadas pela autoridade superior que poderá delegar ou subdelegar a incumbência.

A necessidade de um processo único contemplando todas as funcionalidades requeridas na concessão de diárias e passagens, das viagens no país e no exterior, a serviço da Administração Pública Federal, resultou na criação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.

O Sistema foi desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) com vistas a otimizar o gerenciamento das solicitações e pagamentos de diárias e passagens, diminuindo o custo e o tempo de processamento do pedido; dessa forma, proporcionando melhor condição de atendimento e consulta dos usuários e oferecendo instrumentos para melhorar a gestão do processo, colaborando com a eficiência administrativa e maior transparência.

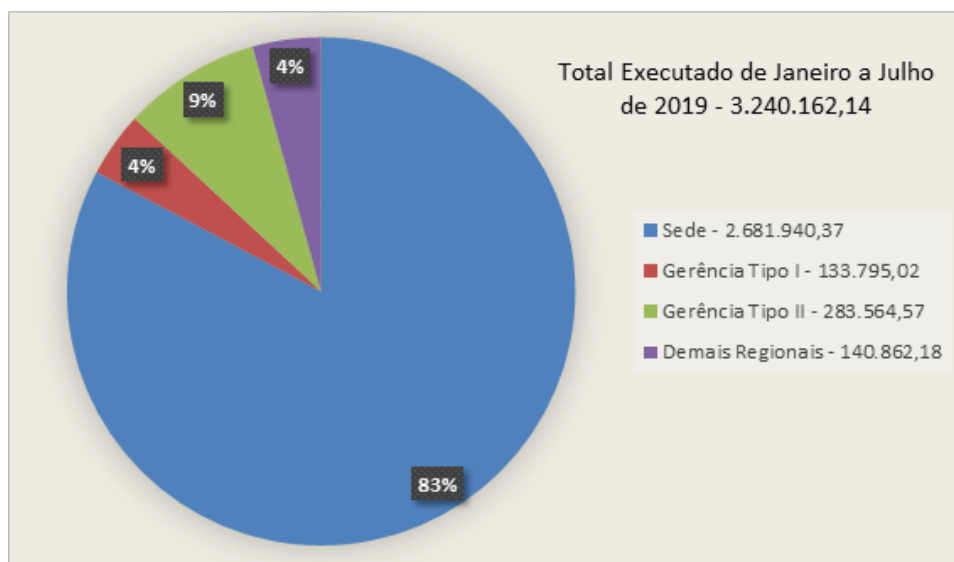
As funções de registro, planejamento, execução, controle e consultas foi criado com o objetivo de desburocratizar e simplificar o trabalho administrativo, aumentando dessa forma, a eficiência e proporcionando agilidade na obtenção das informações disponíveis, resguardando os aspectos de sigilo e restrições administrativas previstas no ordenamento jurídico.

Os principais benefícios trazidos pelo SCDP são as requisições de diárias e passagens executadas eletronicamente, elevando o nível de confiabilidade e diminuindo o tempo de emissão; o sistema é totalmente integrado, evitando a redundância e a consequente inconsistência de dados; permite o acompanhamento de trechos de viagens e conexões nacionais e internacionais; o cálculo automático de valores de diárias, despesas com locomoção e descontos do auxílio-alimentação e auxílio-transporte, dentro de tabelas específicas, enquadradas às diversas regiões do país; a atualização tempestiva das tabelas correspondentes às diárias; a execução do pagamento de diárias nacionais sem necessidade de acesso diretamente ao SIAFI e consulta on-line e emissão automatizada de relatórios gerenciais de acompanhamento.

A base normativa norteadora da atividade a seguir especificada:

- Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012;
- Decreto nº 7.613, de 17 de novembro de 2011;
- Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009;
- Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006;
- Decreto nº 3.643m, de 26 de outubro de 2000;
- Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973;
- Portaria nº 205 MPOG, de 22 de abril de 2010.

De acordo com os dados constantes do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) foram executados no âmbito da ANM (Sede e Gerências Regionais) de janeiro a julho de 2019 o montante de R\$ 3.240.162,14 com diárias e passagens, distribuídos conforme o gráfico a seguir:



No âmbito da Gerência Regional da ANM no Estado da Bahia, no exercício de 2019 (01/01 a 24/07) foram executados a título de diárias e passagens o montante de R\$ 16.244,32.

1.2 Destinatários do Relatório

Diretoria-Geral da ANM e Gerência Regional da ANM no Estado da Bahia.

1.3 Objetivo geral da Auditoria:

O objetivo geral do projeto foi acompanhar os atos e fatos de gestão relacionados a concessão de diárias e passagens nas Gerências Regionais da ANM no Estado da Bahia.

A finalidade específica da auditoria foi responder aos seguintes questionamentos:

- Se a concessão de diárias e passagens no âmbito das Gerências Regionais, atendeu ao disposto nas normas legais e orientações normativas;
- Como funciona a gestão relativa à aquisição de passagens e pagamento de diárias no âmbito da Gerência Regional;
- Se existem Prestações de Contas pendentes de aprovação de exercício anteriores.

1.4 Escopo:

Análise dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de janeiro a julho de 2019 relacionados à concessão de diárias e passagens.

Foram avaliadas 34 (trinta e quatro) concessões de diárias e passagens na Gerência Regional da ANM no Estado da Bahia, na qual foi analisado o cumprimento pela Gerência da IN SLTI/MP 3/2015, em especial, os prazos mínimos para reserva e emissão de passagens e apresentação de prestação de contas.

Também foram examinadas 15 (quinze) prestação de contas, sendo: 01 (uma) referente ao exercício de 2016, 02 (duas) ao exercício de 2017 e 01 (uma) ao exercício de 2018 e 11 (onze) ao exercício de 2019 relativas as viagens realizadas por servidores das Gerência Regional da ANM no Estado da Bahia e cuja aprovação de prestação de contas encontram-se "pendentes de aprovação".

Identificação de pontos críticos relacionados ao modelo de gestão relativo à aquisição de passagens aéreas e ao pagamento de diárias no âmbito da Gerencia Regional da ANM no Estado da Bahia.

Ademais, realizou-se a verificação quanto a segregação das funções entre os responsáveis pela solicitação da viagem, pela aprovação e pela prestação de contas das mesmas.

1.5 Metodologia e critérios

A metodologia adotada foi o levantamento de dados, análise de documentos e exame de registros. Como critério para a emissão de opinião, foi utilizado a sujeição de procedimentos quanto à legislação, normas e regulamento.

2. Resultados de Auditoria

2.1 Falha na gestão de diárias e passagens relacionadas a não apresentação de prestação de

contas relativa a viagens realizadas por servidores da Gerência Regional no período de janeiro a julho de 2019.

No âmbito da Gerência Regional da ANM no Estado da Bahia foram emitidas 34 (trinta e quatro) propostas de concessão de diárias e passagens, das quais 02 (duas) foram canceladas e 32 (trinta e duas) validadas.

A partir de consulta ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) realizada em 24 de julho de 2019 e considerando apenas as viagens válidas, verificou-se pendências de aprovação de viagens, cujas proposta de concessão de diárias e passagens foram cadastradas por agentes da Gerência Regional no período de janeiro a julho de 2019, conforme tabela a seguir:

Unidade Administrativa	Quantidades de PCDC válidas emitidas no período de janeiro a julho de 2019.	Quantidades de PCD com PC fora do prazo	Quantidade de PCDP pendente de análise conclusiva.	
GR - BA	32	23	Aguardado início da Prestação de Contas	07
			Prestação de Contas em Aprovação pelo proponente	04
Total de PCDP emitidas no período e de PC fora do prazo	32	23 (71,87%)	Total de pendências	11 (34,37%)

Fonte: Sistema SCDP, “consulta/Situação da solicitação/pesquisa avançada”

De acordo com a legislação, a Lei nº 8.112/90, e o Decreto nº 5.992/2006, a prestação de contas ou devolução de valor deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias do término da viagem ou da sua não realização. Também a IN SLTI/MP nº 3/2015, no artigo 19, prevê que a prestação de contas do afastamento a serviço deverá ser realizada por meio da SCDP, no prazo estabelecido na referida legislação.

Cabe destacar que há jurisprudência consolidada no Tribunal de Contas da União – TCU, deliberando sobre o ressarcimento de valores dispendido com diárias e passagens de viagens não comprovadas, e a possibilidade de tomada de conta especial e em consonância com os Acórdão 1179/2016 e Acórdão 1151/2007.

2.1.1 Causa

A insuficiência na identificação e monitoramento dos pontos críticos relacionados a área de gestão de diárias e passagens são fatores que se deve buscar mitigá-los ou corrigi-los.

2.2 Falha na gestão de diárias e passagens, relacionadas a pendências de aprovação de prestação de contas de viagens realizadas por servidores da ANM/DNPM nos exercícios de 2016 a 2018.

A partir de consulta ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) realizada em 24 de julho de 2019, verificou-se que ainda existem pendências de aprovação de viagens, cujas proposta de concessão de diárias e passagens foram cadastradas por agentes da Superintendência do DNPM no Estado da Bahia entre os exercícios de 2016 e 2018, conforme tabela a seguir:

Ano de emissão da PCDP	Quantidade de PCDP pendente de análise conclusiva
-------------------------------	--

2016	Aguardado início da Prestação de Contas	01
2017	Aguardado início da Prestação de Contas	02
2018	Aguardado início da Prestação de Contas	01
TOTAL		04

Fonte: Sistema SCDP, “consulta/Situação da solicitação/pesquisa avançada”

Efetivamente verificou-se que alguns servidores cujas prestações de contas constavam como pendentes, voltaram a participar de viagens, sem que tenha sido imposto um limite de tempo para solução das pendências de viagens realizadas anteriormente. Porém, a permissão de novas viagens sem prestação de contas da anteriormente realizada é de competência da autoridade máxima da Agência.

Cabe lembrar que a Constituição Federal de 1988, no artigo 70 estabelece que toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilizar recursos públicos deve prestar contas. Sendo assim, o proposto deve prestar contas das diárias e passagens recebidas em seu afastamento a serviço.

Vale destacar que a responsabilidade de prestar contas é do proposto, que recebeu o recurso, mas são solidários conforme Decreto 5.992/2006, o proponente e o ordenador de despesa que autorizaram o pagamento, caso não tomem as providências necessárias ao cumprimento deste requisito legal.

2.2.1 Causa

A insuficiência na identificação e no monitoramento dos pontos críticos relacionados a área de gestão de diárias e passagens são fatores que se deve buscar mitigá-los ou corrigi-los.

3. Conclusões

Ao avaliarmos os atos de gestão relativos as diárias e passagens procuramos responder algumas questões de auditoria tais como: o funcionamento da gestão relativa à aquisição de passagens e pagamento de diárias no âmbito da Gerência Regional da ANM no Estado da Bahia; o atendimento às normas legais e orientações normativas e ocorrência de prestações de contas pendentes de aprovação.

A partir das análises realizadas, referentes à gestão de concessão de diárias e passagens no âmbito da Gerência Regional, em relação ao modelo de gestão adotado identificou-se pendências de aprovação, de prestação de contas de viagens realizadas nos exercícios de 2016 a 2019, sendo que determinados servidores continuaram a participar de viagens, sem que fosse imposto um limite de tempo para solução das pendências de viagens realizadas anteriormente pelos mesmos.

Diante do exposto, verificou-se que a Gerência Regional apresenta falhas em relação ao gerenciamento de diárias e passagens solicitadas e emitidas no âmbito do Órgão, cujos processos devem ser aprimorados no aperfeiçoamento de controle interno e garantir que os dispêndios referentes, sejam efetuados de maneira mais econômica e direcionada às necessidades de desenvolvimento de suas competências e/ou atribuições regimentais.

4. Proposições

4.1 Definição e formalização de prazos máximos para que os servidores entreguem os comprovantes de embarque, os relatórios de viagens e demais documentos comprobatórios, relativos ao período de janeiro a julho de 2019, sob pena de não ocorrer aprovação de novas viagens.

4.2 Definição e formalização de prazos máximos para que os servidores entreguem os comprovantes de embarque, os relatórios de viagens e demais documentos comprobatórios, para análise objetivando a aprovação das Prestações de Contas em aberto, relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018. No caso de não comprovação da viagem, a restituição deve ser feita aos cofres públicos dos valores recebidos a título de diárias e passagens.

